



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 3096/2022
DATA: 19/07/2022
Ass: 

Câmara Municipal da Serra
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal da Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 55/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO COMBUSTÍVEL AOS PESCADORES RESIDENTES E QUE EXERCEM ATIVIDADE NO MUNICÍPIO SERRA.”

Art. 1º. Fica instituído o auxílio combustível destinado aos pescadores residentes e que exercem atividade no Município Serra no valor de 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago no período de 06 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 2º. Farão jus ao auxílio combustível os pescadores residentes e que exercem atividade no Município de Serra há pelo menos três meses que apresentarem o devido comprovante de inscrição no Registro Geral da Pesca – RGP e com licença de pescador profissional na situação deferida.

Parágrafo único. Entende-se por pescadores pessoas físicas que atuam no Município de Serra há pelo menos três meses que apresentarem o devido comprovante de inscrição no Registro Geral da Pesca – RGP e com licença de pescador profissional na situação deferida.

Art. 3º. A Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca publicará edital de chamamento público para fim de credenciamento e habilitação dos beneficiários.

§1º. A inscrição de solicitação do auxílio combustível será realizada, preferencialmente, pela internet. Através de link próprio no site oficial da Prefeitura de Serra

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020

Telefone: 3251.8300

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380035003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Serra
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

§2º. As inscrições serão avaliadas e validadas pela Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca mediante a conferência dos documentos e dados apresentados.

§3º Os pescadores que se enquadrarem nos requisitos para recebimento do benefício descritos no artigo 2º desta lei deverão preencher os campos próprios de inscrição bem como apresentar documentos digitalizados e legíveis, conforme exigidos no chamamento público.

Art. 4º. A prestação de informações ou declarações falsas sujeitara o declarante as sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação aplicável sem prejuízo da nulidade do ato a que se integram

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá limitar a quantidade máxima de beneficiários a vista das limitações orçamentárias e financeiras.

Art. 6º. As despesas decorrentes do auxílio combustível correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca.

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", Serra 19 de julho de 2022.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Anderson Soares Muniz
Vereador Anderson Muniz - PODEMOS
ANDERSON MUNIZ
VEREADOR - PODEMOS

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380035003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





Câmara Municipal da Serra
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

JUSTIFICATIVA

Em que pese o nosso país seja um dos maiores produtores de petróleo do mundo com toda capacidade de atender as necessidades internas, o valor de mercado do dólar está diretamente ligado a alta dos combustíveis. Isto porque o preço do petróleo, base da gasolina e do diesel, depende da flutuação do preço do barril no mercado internacional.

Em razão disso o presente projeto indicativo cria o auxílio combustível com objetivo de atenuar os custos da compra de combustível para que os pescadores do município possam continuar a atuar profissionalmente e garantir a subsistência familiar.

Ressaltamos que o Município tem corresponsabilidade e caso nenhuma medida de efeito imediato seja tomada em relação ao combustível para a categoria os insumos derivados do petróleo que são usados na atividade pesqueira passaram a ser inacessíveis desencadeado a paralização da atividade de pesca, ou ainda a aceleração do preço dos produtos pesqueiros que são altamente consumidos em nosso território. Portanto, nesse momento, ainda que provisoriamente, o mais racional é subsidiar esses profissionais, a fim de evitar que as famílias que vivem dessa atividade tenham que abandoná-las, ou ainda que se torne altamente custoso a compra de produtos pesqueiros, inviabilizado o comércio desses no município.

Portanto, com o intuito de promover condições para continuidade da atividade pesqueira dos munícipes, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Rua Major Pissarra nº 245, Centro – Serra - ES – CEP.: 29.176-020

Telefone: 3251.8300

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380035003100380032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

